

Data: Vereadores

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissões ∑Logislação, Justiça e Redação S Finanças e Orçamento i⊠Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Ecologia e Meio Ambiento DEducação, Cultura, Turismo e Esportes ∐Saúde e Assistência Social □Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher ⊑lIndú tria, Comèrcio Exterior, Empresas de Ciência

Tecnologia, inovação e Empreendedorismo

Sivereadores
Procuradoria Juridica

PROJETO DE LEI Nº

/ 2018

Autoriza o Município de Pindamonhangaba a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 132/2018

Autor: PREFEITO MUNICIPAL Ementa: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROTOCOLO GERAL Nº 3029/2018 Data: 26/11/2018 - Horário: 12:16



Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), no âmbito do programa FINISA - despesas de capital, destinados à construção de 02 (dois) terminais rodoviários e obras de infraestrutura neste município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maior de 2000.

Art. 2º Fica o Município autorizado a oferecer vinculação em garantia das operações de crédito, pelo tempo de vigência do contrato de financiamento e até a liquidação total da dívida, as receitas oriundas de transferências do Fundo de Participação dos Municípios - FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único - Para a efetivação da vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei

deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do

inc. II, § 1°, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Fica o Município autorizado a assinar contratos, convênios, aditivos e

termos que possibilitem a execução da presente Lei, bem como aceitar as condições

estabelecidas pelas normas referentes às operações de crédito vigentes à época da assinatura

dos contratos de financiamento.

Art. 5º O Orçamento municipal consignará, obrigatoriamente, as dotações

necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de

financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados

a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora

autorizadas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Pindamonhangaba, 22 de novembro de 2018.

Dr. Isael Domingues

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 129 / 2018

Autoriza o Município de Pindamonhangaba a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

Exmo. Sr. Ver. Carlos Eduardo de Moura DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba/SP

Senhor Presidente,

Vimos, através do presente, trazer ao crivo desta respeitável Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que dispõe sobre a autorização do Município de Pindamonhangaba para contratar operações de crédito com a Caixa Econômica Federal.

O presente projeto propõe o financiamento através da Caixa Econômica Federal, por meio do Programa FINISA (programa de financiamento de investimentos em saneamento ambiental e em infraestrutura ao Setor Público e ao Setor Privado), tendo por objetivo a construção de 02 (dois) terminais rodoviários e obras de infraestrutura neste município, ao custo estimado de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

Sob o aspecto financeiro, conforme se depreende do documento em anexo, o prazo total do financiamento é de 10 anos (com carência de 01 ano), sendo 09 anos para amortização. Os desembolso serão feitos mensalmente adotando-se o FPM para fins de garantia da operação e taxa de juros de 5,70% + CDI ao ano, utilizando-se o Sistema SAC e tarifa de 2% sobre o valor financiado.

Trata-se de um programa referenciado adotado por diversos entes de todo país, a exemplo dos Municípios de Santana de Parnaíba e Praia Grande, no Estado de São Paulo; Ponta Grossa, no Paraná; Uberlândia, Mina Gerais; Estado de Sergipe; Estado do Piauí (com empréstimo da ordem de 355 milhões de reais), dentre tantos outros.

A aquisição proposta visa implementar e modernizar equipamentos essenciais que compõem o sistema de transporte público, se traduzindo em nítida melhoria para os usuários e, muito em especial para o munícipes de Pindamonhangaba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Portanto, Senhores Vereadores, é fundamental a aprovação do presente projeto, e, para isso, invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

Na oportunidade, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 22 de novembro de 2018.

Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal

CE GIGOV/SJ 2940/2018 - FINISA - Comunica Resultado da Precificação - Proposta 0519012-31 - PM Pindamonhangaba

gigovsj03@caixa.gov.br <gigovsj03@caixa.gov.br>

20 de setembro de 2018 14:26

Para: "dcc@pindamonhangaba.sp.gov.br" <dcc@pindamonhangaba.sp.gov.br>, "convenios.gmc@pindamonhangaba.sp.gov.br"

<convenios.gmc@pindamonhangaba.sp.gov.br>, "gabinete@pindamonhangaba.sp.gov.br" <gabinete@pindamonhangaba.sp.gov.br>, "grupodcc@pindamonhangaba.sp.gov.br" <grupodcc@pindamonhangaba.sp.gov.br>

Cc: "gigovsj03@caixa.gov.br" <gigovsj03@caixa.gov.br>, "gigovsj02@caixa.gov.br" <gigovsj02@caixa.gov.br>, Anselmo Fernandez Pinto <anselmo.pinto@caixa.gov.br>, "sr2578sp19@caixa.gov.br" <sr2578sp19@caixa.gov.br>, Rodrigo Nicolino <rodrigo.nicolino@caixa.gov.br>

À Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Prezados Senhores

- 1 Em retorno à proposta de financiamento n.º 0519012-31 no âmbito do Programa FINISA, no valor de R\$8.000.000,00, encaminhamos abaixo a estimativa de precificação:
- Valor do financiamento: R\$8.000.000,00
 - Tipologia do Empreendimento: FINISA Despesa de Capital Investimento -Construção de dois terminais rodoviários
 - Prazo total do financiamento: 10 anos;
 - · Prazo de carência: 01 anos;
 - Prazo de amortização: 09 anos;
 - Quantidade de desembolsos: 08 desembolso;
 - Periodicidade dos desembolsos: mensal;
 - Garantia da Operação: FPM;
 - Taxa de Juros: 5,70% + CDI a,a.;
 - Pagamento mensal de juros no período de carência;
 - Sistema SAC com amortização mensal;
 - Tarifa de Customização do Financiamento: 2% sobre o valor do Financiamento, a ser paga até o primeiro desembolso de recursos.
- 2 Estamos à disposição para demais esclarecimentos.

Respeitosamente

Fiorella Quezada Fiorentini Assistente Gerência Executiva e Negocial de Governo São José dos Campos/SP

André Moreira Magalhães Coordenado de Filial E. E. Gerência Executiva e Negocial de Governo São José dos Campos/SP

Lucia Gonçalves de Moraes Gerente de Filial S. E. Gerência Executiva e Negocial de Governo São José dos Campos/SP

> Ouvidoria de Governo 0800-2002222 ouvidoriadegoverno@caixa.gov.br